# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2305/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03.2305/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA GRANDE – PI E A EMPRESA ROMULO F DO REGO LIMA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Martins Ribeiro, 1179, Anexo, Sala A, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.395/0001-04, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Pedro Raimundo Firme Filho, portador do CPF nº 768.312.723-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO F DO REGO LIMA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.714.767/0001-88**, sediado(a) na Rua das Tulipas, 345, Jóquei, 64049-140, Teresina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Romulo Francklin do Rego Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.238-975, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 661.593.263-68, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Ilha Grande - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ARMARIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO /DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110/ PRATELEIRAS 03 OU04/ CAPACIDADE MINIMA DE PRATELEIRA 40KG | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 2 UND | R$ 806,65 | 1.613,30 |
| 0002 | CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTOS E ENCOSTOESTOFADO | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 9 UND | R$ 101,70 | 915,30 |
| 0003 | MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE DECONFECÇÃO MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR/ GAVETAS DE 01 A 02 | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 449,10 | 449,10 |
| 0004 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL/ CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS | STERMAX | STERMAX | 1 UND | R$ 4.781,70 | 4.781,70 |
| 0005 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL/CAPACIDADE ATÉ 16 KG/ DIMENSÕES DA CONCHA, MÍNIMO540 X 290 (MM)/TARA POSSUI | WELMY | WELMY | 1 UND | R$ 934,15 | 934,15 |
| 0006 | OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇAÕ FIBRAOPTICA, LED / COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS | MIKATOS | MIKATOS | 1 UND | R$ 657,90 | 657,90 |
| 0007 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED/ HASTE FLEXÍVEL | HOSPICENTER | HOSPICENTER | 1 UND | R$ 410,55 | 410,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0009 | MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ COMPOSIÇÃOMDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/ GAVETASPOSSUI | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 456,45 | 456,45 |
| 0010 | VENTILADOR DE TETO/ PAREDE, COMPOSIÇÃO 3 OU 4 PÁS/TIPO PAREDE | ARGE | ARGE | 1 UND | R$ 198,00 | 198,00 |
| 0011 | ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/GAVETAS DE 3 A 5/ DESLIZAMENTOS DE GAVETA TRILHO TELESCOPIO | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 721,80 | 721,80 |
| 0012 | SELADORA, TIPO MANUAL/ APLICAÇÃO GRAUCIRÚRGICO | CETRO | CETRO | 1 UND | R$ 1.043,10 | 1.043,10 |
| 0013 | BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/ RODÍZIOSPOSSUI | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 700,20 | 700,20 |
| 0014 | MESA GINECOLÓGIA, ESTRUTURA SEM ARMÁRIO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO-FERRO PINTADO | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 1.268,10 | 1.268,10 |
| 0015 | AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT/ CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS / CICLO QUENTE E FRIO | AGRATTO | AGRATTO | 2 UND | R$ 1.559,70 | 3.119,40 |
| 0016 | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDOCOM CADEIRA ( PEDAL) / CABECEIRA/REFLETOR/CUBA (PORCELANA/CERÂMICA) /SERINGA TRÍPLICE/PEÇA RETA/CONTRA ÂNGULO/MICRO MOTOR/CANETA DE ROTAÇÃO/UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) /MOCHO/TERMINAIS (ATE 3) /EQUIPO (TIPO CART OU ACOPLADO) | D700 | D700 | 1 UND | R$ 13.221,90 | 13.221,90 |
| 0017 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L/ POTÊNCIA 1 A 1,5HP/ CONSUMO 6 A 7 PÉS/ISENTO DE ÓLEO/ SIM | CHIAPERINI | CHIAPERINI | 1 UND | R$ 2.986,20 | 2.986,20 |
| 0018 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED/ SEMFIO/ SEM RADIÔMETRO | EMITTERAFIT | EMITTERAFIT | 1 UND | R$ 724,50 | 724,50 |
| 0019 | ESTANTE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO/ CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, POSSUI REFORÇO | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 2 UND | R$ 509,40 | 1.018,80 |
| 0021 | MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃOAÇO INOXIDÁVEL | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 501,30 | 501,30 |
| 0022 | ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DECONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 259,20 | 259,20 |
| 0023 | BALDE E PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃOAÇO INOX/ CAPACIDADE DE 30 A 49 L | BRINOX | BRINOX | 1 UND | R$ 293,40 | 293,40 |
| 0024 | ARMARIO VITRINE, 02 PORTAS/ MATERIAL DECONFECÇÃO AÇO, FERRO PINTADO/ POSSUILATERAIS DE VIDRO | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 1.544,40 | 1.544,40 |
| 0025 | GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADEDE 260 A 299 L | BRASTEMP | BRASTEMP | 1 UND | R$ 1.890,90 | 1.890,90 |
| 0026 | FOGÃO, TIPO DE ACENDIMENTOAUTOMATICO/ 06 BOCAS | CONSUL | CONSUL | 1 UND | R$ 1.003,50 | 1.003,50 |
| 0027 | LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DOASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO/ NÚMEROS DE ASSENTO 03 LUGARES | MODELO MOVEIS | MODELO MOVEIS | 1 UND | R$ 585,90 | 585,90 |
| 0028 | NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO COMPRESSOR/ NÚMERO DE SAÍDASSIMULTÂNEAS 01 | FRESHAIR | FRESHAIR | 1 UND | R$ 168,30 | 168,30 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 41.467,35 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| **02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** | **10.301.0013** | **2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;** | **33.90.30** | **500<br>600<br>602<br>621** |
| **02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** | **10.301.0013** | **2029** | **33.90.30** | **500** |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ILHA GRANDE /PI, 23 DE MAIO DE 2022.

_____
**PEDRO RAIMUNDO FIRME FILHO**
Secretário Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI
Responsável legal da CONTRATADA

_____
**Romulo Francklin do Rego Lima**
ROMULO F DO REGO LIMA - ME
Responsável legal da CONTRATANTE